

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 08/2023**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
Abastecedora de Combustíveis Maresia EIRELI	30.357.782/0003-43	1194-0567/23-2	16501
Admilson Pegorine	642.527.280-53	10761-0567/22-9	15714
Airton João Bruno	285.774.340-87	10737-0567/22-1	15712
Airton Joel de Matos	020.764.630-97	832-0567/23-6	16374
Antony Comércio de Combustíveis Ltda	02.271.341/0005-50	1168-0567/23-8	16459
Associação de Revendedores de Agrotóxicos de Tupanciretã - Areagro	05.291.656/0001-24	1243-0567/23-9	16518
Cleberson Antônio Cogo Manzoni	944.320.820-20	10731-0567/22-3	15707
Companhia Estadual de Distribuicao de Energia Eletrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	1789-0567/23-3	16722
Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	1783-0567/23-7	16715
Concresul Britagem Ltda	87.547.675/0003-03	1161-0567/23-9	16493

Concresul Britagem Ltda	87.547.675/0008-00	1322-0567/23-1	16549
Cotrijal Cooperativa Agropecuaria e Industrial	91.495.549/0066-03	1059-0567/23-1	16456
Danilo Camargo de Oliveira	309.906.020-87	1158-0567/23-6	16491
Dari João Pedroni	191.865.840-49	1467-0567/23-1	16574
Dionisio Henrique Ben	483.035.770-34	9455-0567/22-2	15259
Doalcir Vander Vis	974.262.370-87	1240-0567/23-1	16510
Enio Jose Potrich	422.373.430-04	10744-0567/22-3	15698
Eraci Bender de Matos	030.786.140-69	831-0567/23-3	16373
Felisberto Anildo de Melo	778.412.550-04	954-0567/23-3	16308
Fernando Heling	018.241.640-25	10740-0567/22-2	15685
Frigorífico Sartori EIRELI	11.629.402/0001-76	1234-0567/23-1	16523
Gildo Simi	227.500.290-15	314-0567/23-7	16174
Jaino Spitznaguel dos Santos	547.770.030-00	1056-0567/23-2	16454
Joao Antonio Barcelos Vicente	333.538.910-72	1167-0567/23-5	16479
Joscenir Brisotto	943.652.450-15	1136-0567/23-7	16472
José Cogo Diceti	087.040.310-91	10715-0567/22-1	15702
José Outubrino Spagnolo	598.165.620-49	10710-0567/22-7	15699
Josiane Angelica Gluck	009.628.750-07	1053-0567/23-4	16453
Leri Edemeu Eberhardt	261.977.900-68	11-0567/23-4	16064
Lorení Simi Turchetti	907.557.660-91	315-0567/23-1	16175
Manoel Antonio Trombini	776.365.700-68	1150-0567/23-4	16488
Marco Antonio Tissot	575.870.940-91	1141-0567/23-5	16480
Mateus Albani	029.819.080-06	1332-0567/23-2	16553
Mauro Alfredo Robaino Peronio	647.565.480-91	1732-0567/23-5	16680
Moacir Dal Castel	177.722.678-35	1318-0567/23-5	16541
Nely Konig da Silva	341.051.230-68	1134-0567/23-1	16471
Olinda Parize Dicheti	503.760.470-20	10713-0567/22-5	15701
Pedro Edemar de Abreu	915.749.009-00	10748-0567/22-4	15713
Pedro Gonçalves	210.928.770-53	1622-0567/23-5	16652
Reginaldo Dias de Moraes	946.109.910-04	1049-0567/23-9	16449
Regis Antonio Scarton	717.418.100-78	1147-0567/23-1	16485
Ronildo Machado Prado	495.084.900-04	99-0567/23-1	16094
Roque dos Santos	749.978.150-04	784-0567/23-2	11948
Talisson Daronch	023.682.060-51	1253-0567/23-1	16526
Vagner Machado Secco	021.875.440-01	1169-0567/23-1	16497
Valcimar Mathias	017.861.320-79	751-0567/23-9	16251
Valdir Acatrolli	175.620.310-53	10741-0567/22-5	15689
Valdir Vicente	604.523.740-49	1138-0567/23-2	16477

Vinicius Fraga dos Santos	047.881.260-44	1044-0567/23-5	16446
Volberto Kuntz	960.486.030-53	830-0567/23-1	16369

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser

feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51- 3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br)

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894911**

Publicado a partir da página: **150**

